



PORTARIA Nº 08 DE 09 DE JANEIRO DE 2015.

O Pró-Reitor de Administração Adjunto do Instituto Federal do Paraná, no uso da competência que lhe confere a Portaria nº 1655 de 28.11.2014 do Magnífico Reitor.

RESOLVE:

Art. 1º Substituir os servidores designados conforme as Portarias nº 217, de 29 de setembro de 2014, e nº 53, de 14 de março de 2014, pelos servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como fiscais do contrato celebrado entre o Instituto Federal do Paraná e a Empresa a seguir enunciada:

CONTRATO Nº: 02/2014

PROCESSO Nº: 23411.003305/2013-60

CONTRATADA: L.A VIAGENS E TURISMO LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de cotação, reserva, emissão, remarcação e reembolso de passagens aéreas e terrestres, nacionais e internacionais, bem como emissão de seguro de assistência a viagem internacional, para os deslocamentos a serviço do IFPR, de servidores, discentes e eventuais colaboradores, por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme o Artigo 57 da Lei 8666/1993, até o prazo máximo de 60 meses.

DATA DE ASSINATURA: 03/02/2014

PRÓ-REITORIA DE ENSINO – PROENS

FISCAL TITULAR ATÉ 08/01/2014: Tatiane do Rocio Puchalski
MATRÍCULA SIAPE Nº: 1919057

FISCAL TITULAR A PARTIR DE 09/01/2014: Kleber José Olímpio
MATRÍCULA SIAPE Nº: 2180460

CAMPUS PALMAS

FISCAL TITULAR ATÉ 08/01/2014: Maycon Samuel Xavier Pereira
MATRÍCULA SIAPE Nº: 1833257

FISCAL TITULAR A PARTIR DE 09/01/2014: Eduardo Stachera
MATRÍCULA SIAPE Nº: 2144099

Art. 2º Estabelecer que o fiscal realize anotações, em registros próprios, de todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, bem como emissão de relatórios mensais referente à prestação dos serviços determinando o que for necessário para a sua regularização.



**INSTITUTO FEDERAL
PARANÁ**

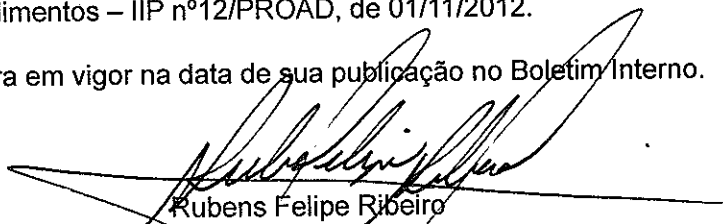


Ministério da Educação

ção das faltas e defeitos observados, e que as decisões que ultrapassem a competência do fiscal sejam encaminhadas, por escrito, ao Gestor do Contrato, para adoção de medidas cabíveis.

Art. 3º O procedimento de notificação à empresa contratada deverá ser de acordo com a Instrução Interna de Procedimentos – IIP nº12/PROAD, de 01/11/2012.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno.



Rubens Felipe Ribeiro
Pró-reitor de Administração Adjunto
SIAPE 1082651

